

**LEI Nº 1.393/2005 – DE 22 DE MARÇO DE 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES LTDA – CEJEL, DO CEDUP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda – CEJEL, do Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP, Município de Água Doce, com o objetivo de cooperação técnica financeira, visando a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do Município, nos termos do inciso IV, do artigo 214, da Constituição Federal.

**Artigo 2º:** O valor da subvenção social de que trata o artigo 1º é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão repassados da seguinte forma:

20/06/05 - 4.000,00  
20/08/05 - 3.000,00  
30/10/05 - 3.000,00

**Artigo 3º:** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12.362.0028.2.038 – MANUTENÇÃO ENSINO 2º GRAU  
3.3.50.43/163 – Subvenções Sociais

**Artigo 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de março de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**